

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 927, DE 2020**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, de 2020

**Medidas trabalhistas para
enfrentamento da emergência
de saúde pública decorrente
do Coronavírus**



EMENDA N.º

Acrescente-se na Medida Provisória nº 927, de 2020, os arts. 25-A e 25-B, com a seguinte redação:

Art. 25-A. O prazo para envio da declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) dos meses de março, abril e maio, será prorrogado para 31 de agosto de 2020.

Art. 25-B. O prazo para entrega da declaração da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) de 2019 será prorrogado para 31 de agosto de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) é um registro administrativo do Ministério da Economia que apura a quantidade de admissões e demissões de empregados. Todos os empregadores devem prestar as informações mensalmente.

Já a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) é um instrumento de coleta de dados e informações socioeconômicas e anualmente solicitado pelo Ministério da Economia. Todos os empregadores devem prestar tais informações, sendo que aquelas referentes ao ano de 2019 devem ser prestadas até o próximo dia 17 de abril.

Porém, uma parte considerável dos estabelecimentos do País estão inoperantes, ante os normativos municipais e estaduais que lhes têm obstado o funcionamento sob a justificativa de conter o avanço da pandemia do COVID-19. Os poucos que ainda operam estão modificando todas as suas estruturas e rotinas, a fim de garantir a maior segurança possível aos seus empregados e colaboradores. Essas alterações, muitas vezes, não permitem o funcionamento pleno das equipes administrativas que, em sua grande maioria, têm trabalhado remotamente.

Por conseguinte, os empregadores não conseguirão enviar as obrigações de RAIS e CAGED tempestivamente, inclusive porque agora estão mais preocupados e voltados à sobrevivência de seu negócio e à manutenção dos postos de trabalho que ele gera.

Isto posto, a proposta visa postergar os prazos para o envio das informações relativas ao CAGED e à RAIS, de forma a não sobrecarregar o empregador nesse momento complexo, exigindo-lhe informações que sequer serão utilizadas nesse momento.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nossos eminentes Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado JOSÉ MÁRIO SCHREINER
(DEM/GO)

